



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000073 / 2026 - 05/10/2026

Local/Setor: 00000260 - DEPARTAMENTO DE DESEN. HUMANO E GESTÃO PESSOAL

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para elaboração de cálculo atuarial, referente às obrigações matemáticas previdenciárias dos servidores públicos do Município de Baixo Guandu, na forma dos normativos estabelecidos pela legislação vigente, conforme no Anexo I.

1.2 - A prestação dos serviços obedecerá às descrições constantes no Termo de Referência e no Pedido de Compras.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cálculo atuarial faz-se necessária, tendo em vista que o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo conforme Parecer Prévio 00062/2021-5 - 1ª Câmara, Processo: 03379/2020-1, e por meio da Instrução Técnica CONCLUSIVA Nº 2311/2021 determinou a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu que atenda as normas de contabilidade efetuando o devido reconhecimento contábil pertinentes à provisões matemáticas previdenciárias relacionadas aos aposentados e pensionistas sob responsabilidades do Município.

2.2 - Diante do exposto, deflagra-se a necessidade de contratação de profissionais de natureza singular, para a qual se exige especialização e estudos aprofundados dos temas a serem tratados para acompanhamento e consultorias precisas do universo atuarial.

3- ESTIMATIVA / PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1- O julgamento da proposta far-se-á por critério objetivo de "MENOR PREÇO GLOBAL", desde que sejam atendidos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus respectivos anexos.

13.2 - O valor estimado para a contratação será de R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais), tendo sido obtido através de pesquisa de preços junto ao mercado.

4 - DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS:

4.1 - Da habilitação jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Comprovação da Inscrição no CNPJ.



TERMO DE REFERÊNCIA

4.2 - Da habilitação social:

- a) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (anexo II);

4.3 - Da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS);
- g) Certidão Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- h) Cadastro de Inidôneas do Tribunal de Contas da União (certidões negativas de inidoneidade e de impedimento);
- i) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (certidões negativas de inidoneidade e de impedimento);

4.4 - Da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, ou outro documento expedido pelo Juízo competente, no qual ateste que a empresa possui condições econômicas suficientes para cumprimento do contrato, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação ou dentro do prazo de validade da Certidão quando houver.

4.5 - Da qualificação técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação, acompanhado do comprovante de registro no conselho de classe. A comprovação será feita por meio de atestado, devidamente assinado, carimbado, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, que para efeito deste termo de referência será considerado atividades pertinentes e compatíveis ao objeto.

4.6 - Documentos complementares:

- a) declaração de ciência e concordância com o termo de referência (anexo III).

5 - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



TERMO DE REFERÊNCIA

5.1 - Os serviços deverão ser prestados após o recebimento da Autorização de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração, obedecendo o cronograma de atividades a seguir:

5.1.1 - Discriminação, pela Contratada, das informações e dos dados a serem disponibilizados pelo Contratante;

5.1.2 - Analisar os dados disponibilizados pelo Contratante;

5.1.3 - Enviar ao Contratante, documento contendo as recomendações, sugestões e procedimentos inerentes às informações disponibilizadas;

5.1.4 - Deferir o processo de análise das informações disponibilizadas firmando concordância, assinatura do Contratante, para Homologação dos dados, feito pela contratada conforme especificações legais;

5.1.5 - Caso haja necessidade, preencher formulário com informações complementares que deverá ser assinado pelo Contratante;

5.1.6 - Elaborar o demonstrativo da projeção atuarial, previsto pela Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;

5.1.7 - Elaborar o demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial previsto pela Portaria MPS nº 403, de 10/12/2008;

5.1.8 - Atender integralmente as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

5.2 - Apresentar (previamente) os resultados dos estudos feitos sob forma de relatório, que devem ser encaminhados por meio eletrônico, através do email: (adm.pmbg2021@gmail.com/adm.pmbg2021@gmail.com/) rh@pmbg.es.gov.br), que serão analisados pelo setor competente da contratante e caso haja alguma inconsistência, será enviado para a contratada para acertos sem qualquer ônus para a contratante.

5.3 - Entregar relatório impresso, eletrônico e mídia (CD) da avaliação atuarial a Prefeitura,

5.3.1 - Relatório Impresso: Secretaria Municipal de Administração (que pode ser enviado pelos Correios). Endereço: Rua Fritz Von Lutzow, 217 - 1º Andar - Centro - Baixo Guandu - ES

5.3.2 - Relatório por meio endereço eletrônico (enviar para e-mail: adm@pmbg.es.gov.br)

5.3.3 - Relatório por mídia: enviar juntamente com o relatório impresso, no mesmo endereço.

6 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO SERVIÇO:

6.1 - O prazo para início da execução dos serviços será de até 20 (vinte) dias, programados à partir do recebimento da Autorização de fornecimento/Serviço, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2026, de acordo com a classificação programática seguinte:

030 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

2.019 - Manutenção de departamento de Des. Humano e Gestão de Pessoal;

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



TERMO DE REFERÊNCIA

Fonte de Recurso: 15000009999 -Ficha 194.

8 - DA ACEITAÇÃO E PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será realizado, mensalmente, de acordo com a prestação dos serviços, mediante a apresentação, pela empresa vencedora, de Nota Fiscal acompanhada dos documentos, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

8.2 - O pagamento será efetivado, no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos, após a entrega e homologação do resultado final e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração.

8.2.1 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

8.3 - O pagamento será efetuado por meio de ordem de pagamento bancária em nome da Contratada, que deverá informar na nota fiscal, o número do banco, agência e conta-corrente da mesma.

8.4 - Os preços propostos são fixos e irredutíveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 14.133/2021.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.7 - É expressamente vedado ao fornecedor efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

9 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

9.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação.

9.3 - Os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

9.4 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a CONTRATADA continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.5 - O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo



TERMO DE REFERÊNCIA

cumprimento da execução do escopo contratado.

9.6 - O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

9.7 - A fiscalização poderá ser efetuada por meio de emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a CONTRATADA.

9.8 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.9 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

9.10 - Ao servidor designado pelo CONTRATANTE, para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

9.11 - O fiscal do contrato será designado através de ato normativo.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além de outras previstas neste instrumento:

10.1.1 - Analisar a adequação e suficiência dos dados fornecidos para realização dos serviços e elaborar diagnóstico técnico;

10.1.2 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Baixo Guandu ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados;

10.1.3 - Comunicar por escrito ao contratante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos serviços, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução dos serviços;

10.1.4 - Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com o fiscal do contrato, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste instrumento;

10.1.5 - Designar pessoal qualificado para a execução das atividades descritas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços, com a utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução, efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, com relação aos serviços objeto deste instrumento;

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 - Constituem obrigações e responsabilidades do Contratante:

11.1.1 - Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas;

11.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto do presente, comunicando à Contratada às ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

11.1.3 - Publicar o extrato do termo de contrato no Diário Oficial dos Municípios;



TERMO DE REFERÊNCIA

11.1.4 - Fornecer, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos;

11.1.5 - Fornecer todas as informações necessárias à confecção dos serviços, inclusive relativas aos dados cadastrais e financeiros dos servidores ativos e inativos, dos pensionistas, bem como aos elementos técnicos-jurídicos que possuem influir nas análises pertinentes;

11.1.6 - Fornecer, ainda, resumo da legislação do Município de Baixo Guandu que disponha direta ou indiretamente, sobre previdência, informando todas as regras que afetam ou possam afetar os direitos previdenciários dos servidores e dependentes abrangidos pelo Regime da Previdência;

11.1.7 - Assumir integralmente a responsabilidade pelas informações disponibilizadas, por escrito;

11.1.8 - Autorizar o preenchimento do Desenvolvimento de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) no site do MPS, mediante envio para a Contratada de cópia de Ofício encaminhado ao MPS, devidamente assinado pelo Prefeito e pelo representante do RPPS.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 - À Contratada que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da autorização de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu; e,
- d) Declaração de inidoneidade.

12.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a Contratada:

- a) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante;
- c) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente de sua obrigação em reparar os danos causados;
- e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
- f) Se recuse a assinar o contrato ou Autorização de Serviço, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido neste termo.

12.3 - Ocorrendo atraso no início da prestação dos serviços, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).

12.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Baixo Guandu, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

12.5 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Contratante, independentemente das demais sanções cabíveis.



TERMO DE REFERÊNCIA

12.6 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

12.7 - Caso o Contratante exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Contratada, justificando a medida.

12.8 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Baixo Guandu, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

12.9 - Poderá, ainda, a Contratada, a juízo do Contratante, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste termo.

13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1 - O prazo de vigência do Contrato será 60 dias, iniciando-se na data posterior a de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, podendo ser prorrogado.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto descrito neste termo.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu/ES para dirimir dúvidas, referentes à contratação.

13.2 - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu/ES, o direito de no interesse da Administração pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

LISTAGEM DE FUNCIONÁRIOS						
REGIME: 005 - PENSIONISTA						
MATRICULA	NOME FUNCIONÁRIO	DT ADM	CARGO	SALÁRIO	CENTRO DE CUSTO	CPF
000198	PURCINA JOSE DA SILVA	15/03/1992	FISCAL DISTRICTAL	1621,00	463	84455772715
000247	CLAUDIO DA SILVA BASTOS	06/02/1998	CONTADOR	8017,11	463	11395206791
000249	MAUVINA MARTINS VIOLA	01/07/1991	FISCAL DE RENDA.	3867,89	463	06858357742
002348	ATAIDES JOSE DE LIMA	15/05/2002	SERVE NTE - PENS	2188,35	463	57686874753
008775	JOAO GERALDO MARTINS	16/08/2008	PROFESSOR	5611,62	494	47470593772
009809	HILDA ROZAS SANTOS	06/05/2010	ENC. SERVIÇO	2431,50	463	99196689749
012080	IVONE SILVA DA LUZ	03/01/2013	ENC. SERVIÇO	1621,00	463	95512926772
012171	ROSALINA JOSINO MENEGUS SI	12/06/2013	ENC. SERVIÇO	2269,40	463	00637252667
018062	RAUL BERGER	01/12/2023	PROFESSORES	4809,96	494	15941183704
QUANTIDADE DE PENSIONISTAS: 09						

CONTINUAÇÃO DO ANEXO I

LISTAGEM DE FUNCIONÁRIOS



ESTADO DO Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

REGIME: 007 - INATIVO						
MATRICULA	NOME FUNCIONÁRIO	DT ADM	CARGO	SALÁRIO	CENTRO DE CUSTO	CPF
000071	MOACIR BASILIO DE SOUZA	11/02/1998	CONTADOR	4836,05	500	12527777791
000094	MARLENE PRECIOSO MENEGUCE	31/07/1997	TESOUREIRO	5221,93	500	28320670772
000214	BALBINA GOMES DA SILVA	01/04/1991	PROFESSORES	5611,62	495	03176016794
000217	ISAURA ARRECO CORREIA	01/08/1991	PROFESSORES	5932,28	495	95512993704
000222	DALVA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	02/02/1994	PROFESSOR	5611,62	495	05379740758
000224	CARLOTA JACOBSEN ROSSMANN	09/09/1992	GARI	1621	495	72129069720
000245	CLAUDIO DA SILVA BASTOS	23/10/1989	CONTADOR	6275,73	500	11395206791
000246	DORCINA RUELA PORTELLA	16/11/1992	ENCARREGADO DE SERVIÇO	5172,18	500	06888688780
000256	ABILIO DEMUNER	17/03/1997	AGENTE FISCAL	5327,34	500	17699630734
000265	DALILA KLITZKE	15/06/1999	SERVENTE - INAT	1702,05	495	01722490748
000327	CECILIA MARIA PIMENTA NUNES	13/03/1998	PROFESSOR LEIGO	4328,96	495	30586984615
000348	MARTA PEREIRA DA CRUZ	19/09/2001	SERVENTE	1783,10	495	23063912620
000349	OLETE VALTER SCHMIDT	01/03/1988	SERVENTE	1783,10	495	00773521739
000356	NEUZA MARTINS	18/01/2000	SERVENTE	1702,05	495	94744327753
000359	JOANA MARIA PIO DAS NEVES	02/07/2001	SERVENTE	1783,10	495	00532158776



TERMO DE REFERÊNCIA

000384	MARIA PEREIRA	09/06/20 00	SERVEN TE - INAT	2188,3 5	495	841018307 20
QUANTIDADE DE INATIVOS: 16						
QUANTIDADE TOTAL DOS FUNCIONÁRIOS (PENSIONISTA + INATIVO): 25						

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº** _____ representada pelo (a) Sr. (a) _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**.

Município(estado), ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal: _____

CPF Nº: _____



ESTADO DO Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Razão Social: _____



TERMO DE REFERÊNCIA

CNPJ Nº: _____

Assinatura do representante legal e Carimbo da empresa

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O TERMO DE REFERÊNCIA

(Dispensa de Licitação por Valor - Art. 75, Inciso I ou II, Lei nº 14.133/2021)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins, que tem plena ciência, conhecimento e concordância com todas as cláusulas, condições, especificações técnicas, exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, que integra o Processo Administrativo nº _____, referente à Dispensa de Licitação por Valor, realizada nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza do objeto.

Declara, ainda, que analisou integralmente o Termo de Referência e que está plenamente apta a cumprir fielmente todas as condições nele previstas, responsabilizando-se pela execução do objeto, observados os prazos, padrões de qualidade, especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos pela Administração Municipal.

A empresa declara estar ciente de que o descumprimento de quaisquer exigências, condições ou obrigações constantes no Termo de Referência acarretará sua desclassificação, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive multas, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades legais aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.



TERMO DE REFERÊNCIA

Município(estado), ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____